



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

CARTA CONVITE Nº 14/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Queluz/SP, Laurindo Joaquim da Silva Garcez, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21 de Julho de 1993, e alterações posteriores, torna publico que realizará processo licitatório na modalidade de CONVITE, que se encontra aberto no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, o qual seguirá pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, bem como pelas normas deste edital.

DATA DE ABERTURA: 08/06/2017, às 09:30 horas

ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/06/2017, até às 09:30 horas

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro – Queluz/SP

1 – DO OBJETO

1.1 **Contratação de Empresa para Montagem e Execução de Show Pirotécnico na 144ª edição da Festa de São João Batista**, de acordo com as especificações contidas no termo de referência que é parte integrante do presente do Edital, em seu **Anexo I**.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas que atenderem às condições deste Edital, com observância no parágrafo 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

Não poderão, contudo, participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

2.1.1 se apresentarem sob a forma de consórcio;

2.1.2 estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração imposta pelo Município de Queluz, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

2.1.3 tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 ou estejam impedidas de licitar e contratar em função de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

2.1.4 encontrem-se falidas ou em recuperação judicial, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

2.1.5 entre cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, haja alguém que seja diretor ou servidor dentro do quadro funcional de servidores públicos do Município de Queluz;



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

2.1.6 se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71;

2.2 As empresas que se apresentarem sob a forma de representação comercial deverão indicar tal fato expressamente em sua proposta, bem como participar da licitação com a documentação da Representada, sob pena de inabilitação imediata.

2.2.1 O contrato será feito em nome da empresa representada e a esta caberá toda a execução e eventuais penalidades que possa advir sobre a inexecução do mesmo.

2.3 Não será permitida a subcontratação de empresas para a execução integral do termo de referência.

2.4 As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até o dia, hora e local designados no preâmbulo, 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, os quais deverão conter como informação mínima, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº 14/2017

DATA:

HORÁRIO:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº 14/2017

DATA:

HORÁRIO:

3.2 A entrega dos envelopes implica na total sujeição da licitante aos termos deste Edital e de seus anexos.

3.3 Não sendo considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como aqueles entregues a tempo, mas em local diferente do determinado, e que não tenham chegado à Comissão de Licitações até o final do prazo de recebimento estabelecido.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.02 – Esporte, Cultura e Turismo

020502 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.392.0011.2008 – Realizações de festividades e eventos públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01 – Tesouro

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Cada empresa poderá se fazer representar por uma única pessoa, que deverá identificar-se através de documento legal que contenha foto, observado o seguinte:

5.1.1 No caso de proprietário ou sócio proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social, com suas últimas alterações ou somente da última, desde que consolidada, ou documento legal equivalente que comprove a condição de representação;

5.1.2 No caso de representante deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida e prova, conforme o item anterior, de que o outorgante tem competência par delegar poderes.

5.2 Os documentos de credenciamento deverão estar fora dos envelopes de propostas e deverão ser apresentados em processo de cópia autenticada.

5.3 A inobservância de qualquer item do credenciamento não impedirá a participação da licitante na presente licitação, mas inviabilizará a sua capacidade de manifestação.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação jurídica poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que não contrarie eventuais determinações constantes no corpo do próprio documento. Em todas as hipóteses referidas neste anexo, não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida. O caso de documentos produzidos em outro país, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado. A Comissão de Licitações não autenticará as cópias dos documentos apresentados.

6.2 Para o procedimento licitatório será considerado como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

6.3 O envelope de habilitação jurídica deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 Personalidade Jurídica:

6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

6.3.1.2 ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor com todas suas alterações ou somente o consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial respectiva no caso de sociedades comerciais, e, quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores, ou;

6.3.1.3 prova de inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

6.3.1.4 decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente.

6.3.2 Regularidade Fiscal:

6.3.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2.2 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.2.3 prova de regularidade junto a Receita Federal, Estadual e Municipal da Sede da licitante.

6.3.4 Declarações:

6.3.4.1 declaração da empresa nos exatos termos do Anexo II, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e na mesma ordem constante do citado anexo;

6.4 Caso não seja exigível da licitante possuir algum dos documentos elencados em função de atividade específica que exerça, deverá ser apresentada declaração em nome da empresa nesse sentido.

6.5 Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro).

6.6 No caso específico de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (art. 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06). A falta de apresentação da declaração especificada neste item não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

7 – CLÁUSULAS E CODIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A Proposta Comercial de cada proponente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, de acordo com o modelo constante do anexo deste edital, sendo que a mesma deverá estar devidamente datada, rubricada e assinada pelo responsável legal da empresa licitante.

7.2 A Proposta Comercial deverá conter preço unitário e total expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

7.3 O preço apresentado deverá ser fixo e irrevogável, já contemplando eventuais descontos concedidos, e abrangendo todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer forma relacionados com o objeto desta licitação (impostos, fretes, seguros, etc).

7.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega dos documentos e proposta, que, para todos os efeitos, será considerada a data designada para a apresentação dos envelopes.

7.5 Na proposta comercial não será necessária a proposta técnica dos sistemas, bastando apenas que a licitante declare que cumpre integralmente ao Termo de Referência do presente Edital e que está ciente que poderá ser penalizada em caso do não cumprimento do mesmo.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O objeto desta licitação será prestado sob o regime de execução direta de empreitada por preço unitário, devendo ser executado na conformidade com o Anexo I do presente, respeitando, inclusive, os prazos ali fixados.

8.2 A empresa vencedora deverá instalar todos os produtos até o dia 24/06/17, pois os serviços deverão ser prestados às 24:00 horas da virada do dia 24/06/2017 para o dia 25/06/2017.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

9.1 A impugnação ao Convite deverá ser entregue à Comissão de Licitações na Rua Prudente de Moraes, nº 100, Centro, Queluz/SP.

9.2 Qualquer cidadão poderá impugnar o Convite de Licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

9.3 Decairá do direito de impugnação os termos do convite, o potencial licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de descumprimento por parte da contratada dos compromissos assumidos serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital, ou por imperícia, poderá a Prefeitura Municipal de Queluz/SP:

- a) rescindir unilateralmente o contrato;
- b) aplicar multa de até 5% (cinco por cento) a contratação sobre o valor do contrato;
- c) determinar a suspensão da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**
Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

10.3 A desistência de algum item por equívoco na cotação ou outro somente será aceita na fase da habilitação por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.4 A proposta, uma vez apresentada e aberta, vincula o licitante aos termos do presente Convite e das disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

11.1 As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontrados no mesmo, bem como, solicitações de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Queluz/SP, em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para apresentação dos documentos e propostas.

11.2 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações em vivência, pertinentes ao tema.

11.3 As informações a respeito do presente Convite estarão à disposição na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente de Moraes, nº 100, Centro – Queluz/SP.

12 – DOS ANEXOS

12.1 Fazem parte deste convite:
Anexo I – Do Objeto;
Anexo II – Minuta do contrato;
Anexo III – Declaração de que não emprega menor;
Anexo IV – Modelo de credenciamento.
Anexo V – Declaração de microempresa ou de pequeno porte
Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do convite da licitação e da Minuta do Contrato.

13.2 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**
Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Queluz, 01 de Maio de 2017.

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

CARTA CONVITE 14/2017

ANEXO I

Mercadorias	Quantidade	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
3 Dimensões	50	R\$ 142,00	R\$ 7.100,00
3" Extra Large	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
Candy Caramel	45	R\$ 87,17	R\$ 3.922,50
Cherry	90	R\$ 48,00	R\$ 4.320,00
F-117 Cores	110	R\$ 54,13	R\$ 5.954,67
F-117 Mini Show	90	R\$ 49,83	R\$ 4.485,00
Fashion Firewoks	65	R\$ 57,67	R\$ 3.748,33
Mega Mega Show	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
Power Pack	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
Super Flower	100	R\$ 68,47	R\$ 6.846,67
Show Time	110	R\$ 118,00	R\$ 12.980,00
Doctor Pepper	96	R\$ 41,67	R\$ 4.000,00
Valor Total Estimado			R\$ 65.637,17

2 – DO TIPO DA LICITAÇÃO

A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora ficará obrigada:

- O serviço deverá ser prestado no dia 24 de junho de 2017 pela empresa vencedora do presente procedimento;
- Os custos com montagem, transporte e hospedagem de funcionários correrá por conta da contratada;
- A Contratada se responsabilizará pela total garantia dada pelo fabricante, pela qualidade dos materiais, bem como de efetuar a substituição imediata e total de qualquer produto defeituoso, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

CARTA CONVITE 014/2017 ANEXO II MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Queluz/SP

Contratada:

Pelo presente instrumento publico de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Queluz/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.670.931/0001-06, com sede nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes, nº 100, Centro, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, senhor Laurindo Joaquim da Silva, brasileiro, casado, Agente Político, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. XXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, ajustam e convencionam, nos termos e para os devidos fins da Carta Convite nº **14/2017**, as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nas condições e clausulas que seguem:

FUNDAMENTO LEGAL:

Licitação na modalidade Carta Convite nº 14/2017, regido pelo Decreto Municipal 13/2010, de 08 de março de 2010, e pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, posteriores, e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

Clausula Primeira – Do Objeto

1.1 **Contratação de Empresa para montagem e execução de Show Pirotécnico da 144ª Festa de São João Batista, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social**, conforme especificação do Anexo I deste Edital.

Clausula Segunda – Da Duração do Contrato

2.1 O prazo de vigência do contrato será até o cumprimento total da obrigação pactuada, ou seja, dia 24 de junho de 2017.

Clausula Terceira – Do Preço

3.1 O valor deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Clausula Quarta – Das Condições de Pagamento

- 4.1 O valor da aquisição ora contratada está orçado em R\$ XXXXXX (XXXXXXXX), conforme proposto pela contratada na Carta Convite nº 14/2017, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
- 4.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, parcelado em 06 (seis) parcelas mensais.
- 4.3 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta.
- 4.4 Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.

Clausula Quinta – Das Condições de Entrega e Garantia

- 5.1 Os serviços licitados deverão ser prestados do dia 24 de junho de 2017.
- 5.2 Os custos com montagem, transporte e hospedagem de funcionários correrá por conta da contratada.
- 5.3 A Contratada se co -responsabilizara pela total garantia dada pelo fabricante, pela qualidade dos materiais, bem como de efetuar a substituição imediata e total de qualquer produto defeituoso, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.

Clausula Sexta – Dos Recursos Orçamentários

- 6.1 As despesas decorrentes da presente avença, serão lançadas na conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.02 – Esporte, Cultura e Turismo
020502 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.392.0011.2008 – Realizações de festividades e eventos públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01 – Tesouro

Clausula Sétima – Da Responsabilidade da Contratada

- 7.1 No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
- 7.1.1 Licença de atividade da empresa, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- 7.1.2 Título de registro, expedido pelo Ministério de Defesa;
- 7.1.3 A empresa deverá comprovar possuir em seu quadro, cargo de servidor, sócio ou manter contrato com técnico detentor de carteira de Blaster;
- 7.1.4 ART – Anotação de Responsabilidade Técnica com a anotação no campo 27 – código A1806-Proteção contra incêndio e catastróficos.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

7.2 A CONTRATADA será a única responsável pela prestação dos serviços, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros ou á Prefeitura por dolo, imperícia, imprudência ou negligência causados por seus funcionários ou serviços terceirizados, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer despesa causada por risco advindo de caso fortuito ou maior, por acidente de trabalho ou outro de seus empregados ou terceiros.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do presente termo de compromisso, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa** de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo na entrega dos produtos;
- c) **rescindir** unilateralmente o contrato;
- d) aplicar **multa** de até 5% (cinco por cento) a contratação sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência;
- e) determinar a **suspensão** da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

7.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

7.6 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Clausula Oitava – Da Responsabilidade da Contratante

8.1 A CONTRATANTE poderá proceder a qualquer momento a análise do produto entregue, podendo a mesma sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências formuladas em relação do objeto do presente instrumento.

8.2 No caso de descumprimento de alguns dos itens deste contrato, a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

Clausula Nona – Do Foro

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Queluz/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer decisão judicial, que porventura se faça necessária e relativa ao presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Clausula Décima – Das Disposições Finais

10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos pela efetiva entrega dos equipamentos até a data da rescisão.

10.2 Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Queluz/SP, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Queluz, XX de XXXXXXX de 2017.

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**
Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

CARTA CONVITE 14/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – Emprego de menores nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ref. Carta Convite 14/2017

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº, xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do Artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva, empregador menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Queluz, xx de xxxxxx de 2017.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

CARTA CONVITE 14/2017 ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO

Contratante: Prefeitura Municipal de Queluz/SP

Contratada:

A empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu(s) diretores ou sócios, com qualificação nome, RG, CPF, nacionalidade....., pelo presente instrumento, credencia procurador o(a) Sr.(a)nome, RG, CPF, nacionalidade....., para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório, Carta Convite nº 14/2017, da Prefeitura Municipal de Queluz/SP, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e Local

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

CARTA CONVITE Nº 14/2017 ANEXO V DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVITE nº 14/2017

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

.....
(data)

.....
(Nome/Cargo/Assinatura do Representante Legal)

Observação: Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado e apresentado fora dos envelopes, acompanhando da carta credencial e da declaração de cumprimento aos requisitos da habilitação



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

CARTA CONVITE Nº 14/2017 ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUELUZ

CONTRATO Nº xx

OBJETO: Contratação de Empresa para montagem e execução de Show Pirotécnico da 144ª Festa de São João Batista, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

CONTRATADA:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Queluz, _____

Contratada:

Contratante: Prefeitura Municipal de Queluz



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

DECLARAÇÃO

DECLARO para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que após análise aos autos, foi verificado que a ata referente ao Pregão Presencial para registro de preço nº 08/2016, tendo como objeto a aquisição de Leite Pasteurizado tipo C, encontra-se a fls. 116/121.

Queluz, 06 de junho de 2017.

Lívia Maria da Silva Macedo

Gestora de Licitação e Contratos